



Jornal Oficial do  
**MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

1

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/JANEIRO DE 1997

**EDIÇÃO EXTRA – 26/JANEIRO/2022**



**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**FRANCISCO CÉSAR ROCHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

**MIGUEL NETO LINS DE SOUSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022

Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2022.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis.  
Contratada: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, firmado em 05 de janeiro de 2022, oriundo do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 001/2022, aditado até o dia 31/12/2023, a contar da data de encerramento do contrato original.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2022

LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Aditivo contratual que entre si firmam o Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edison Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edison Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R SILVIA BEZERRA GUEDES, 390 - JARDIM PLANALTO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 07.358.710/0001-37, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, firmado em 18 de fevereiro de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTOS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 000007/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei supramencionada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditar em 06 (seis) meses até 30/06/2023, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

RATIFICAM as demais cláusulas e condições inseridas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Marizópolis/PB, 29 de dezembro de 2022

Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito  
CONTRATANTE

VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA  
CNPJ nº 07.358.710/0001-37  
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Aditivo contratual que entre si firmam o Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - R ENGENHEIRO JULIO CESAR DE SOUZA ARAUJO, 69 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR, CNPJ nº 03.550.980/0001-94, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, firmado em 09 de maio de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei supramencionada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditar em 06 (seis) meses até 30/06/2023, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Marizópolis/PB, 29 de dezembro de 2022

Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito  
CONTRATANTE

ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI  
CNPJ nº 03.550.980/0001-94  
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E MJS INDUSTRIA DE CONFECoes LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Aditivo contratual que entre si firmam o Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MJS INDUSTRIA DE CONFECoes LTDA - AV SEVERINO JOSINO GUERRA, S/N - PARATIBE - PAULISTA - PE, CNPJ nº 04.034.176/0001-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, firmado em 09 de maio de 2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei supramencionada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditar em 06 (seis) meses até 30/06/2023, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Marizópolis/PB, 29 de dezembro de 2022

Lucas Gonçalves Braga  
Prefeito  
CONTRATANTE

MJS INDUSTRIA DE CONFECoes LTDA  
CNPJ nº 04.034.176/0001-15  
CONTRATADO